

**CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no mural/ próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 110 *caput* da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Data: 29/11/17.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

Nº 146/2017.

“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, com vistas ao fornecimento de materiais e serviços destinados a atender as necessidades da Casa de Apoio de Catalão, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Município de Catalão, Estado de Goiás, e a Empresa M. MORAES & IRMAOS EIRELI - EPP nos termos e condições seguintes.”

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:**

**1.1. CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede localizada na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.701-130, neste ato representado pela sua atual Gestora, conforme Portaria nº 01/2017, de 01 de janeiro de 2017, a **Sra. Adriete Coradi Fonseca Fayad Elias**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 95.5832 – SSP/GO e CPF nº 534-101.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**1.2. CONTRATADA:** M. MORAES & IRMAOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.659.085/0001-87, com endereço comercial na PC Boaventura, nº 267, Vila Nova, CEP. 74.640-010, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. Denise Carmo Miranda Moraes**, portadora do CPF/MF nº 276.174.671-68 e CI/RG nº 850774 SPTC/GO, residente e domiciliada na cidade de Goiânia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuado sob o nº 23/2017, homologada pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Promoção e Ação Social em 02 de outubro de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si o fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e consumo em geral, por parte da CONTRATADA, destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Apoio de Catalão, localizada na cidade de Goiânia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e instituições a ela conveniadas, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição. São os produtos, conforme proposta de preços anexa à este contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ARROZ BRANCO POLIDO, "TIPO 1", CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	VASCONCELOS	300	R\$ 14,59



2	FEIJÃO: "TIPO 1", CLASSE CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	DONA FILINHA	400	R\$ 5,29
3	AÇÚCAR REFINADO: ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 5KG, ÍNTEGRO E RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	UNIÃO	300	R\$ 13,35
4	CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO, CONTENDO O SELO ABIC, EMBALAGEM DE 250KG.	Unidade	RIO NEGRO	300	R\$ 11,85
5	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: SECO E VITAMINADO, ISENTO DE SUJIDADES, PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 300 GRAMAS	Unidade	DONA BENTA	250	R\$ 3,58
6	EXTRATO DE TOMATE: "SIMPLES CONCENTRADO", COM NO MÍNIMO 20% DE SUBSTÂNCIA SECA E BRIX ENTRE 15% A 20%, EM LAMAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS DE 850G, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. EMBALAGEM DE 850 GRAMAS.	Unidade	ELEFANTE	250	R\$ 8,80
7	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL, POTE DE 1KG, MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDEO, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Unidade	SOYA	400	R\$ 7,70
8	CALDO DE CARNE BOVINA: À BASE DE CARNE BOVINA DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EXTRATO DE CARNE, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, SEM SUJIDADES (MATERIAS TERROSAS), PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM DE 57 Gramas.	Unidade	MAGI	150	R\$ 1,75
9	CALDO DE GALINHA: À BASE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM DE 57G, CONTENDO 6 CUBOS.	Unidade	MAGI	150	R\$ 1,79
10	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTANEO, SACO EM POLIETILENO LEITOSO DE 800 GRAMAS. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEMTE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	TODDY	75	R\$ 13,79
11	SAL REFINADO IODADO: DE 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	SOSAL	100	R\$ 2,00
12	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM CAIXA TETRA BRKASEPTIC DE 1LT, COMPOSTA DE 06 CAMADAS DE PROTEÇÃO, UMA DE POLIETILENO PARA PROTEGER A EMBALAGEM DA UMIDADE EXTERNA, UMA CAMADA DE PAPEL QUE DÁ RESISTÊNCIA A EMBALAGEM, OUTRA DE POLIETILENO PARA DAR ADERÊNCIA ÀS CAMADAS INTERNAS, UMA CAMADA DE ALUMÍNIO PARA EVITAR A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, LUZ E MICROORGANISMOS E POR FIM DUAS CAMADAS DE POLIETILENO QUE EVITAM TODO E QUALQUER CONTATO DO LEITE COM O OUTROS MATERIAS INTERNOS DA EMBALAGEM. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	ITALAC	1000	R\$ 3,39





13	CHÁ MATE 250 GRAMAS	Unidade	LEÃO	100	R\$ 5,39
14	CANELA EM PAU: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005.	Unidade	MAJS NUTRITION	50	R\$ 3,15
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: PARA TEMPERAR ALIMENTOS, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO), EMBALAGEM DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	Unidade	VALE VIRJO	50	R\$ 17,99
16	VINAGRE DE VINHO BRANCO: DE USO CULINÁRIO, EMBALAGEM DE 750ML, COMPOSTO DE FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO E ÁGUA, APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL.	Unidade	SÃO FRANCISCO	25	R\$ 3,19
17	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 900ML, SEM FERRUGEM E/OU AMASSADOS, DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Unidade	SOYA	450	R\$ 3,70
18	AÇAPRÃO/CURRY: CONDEIMENTO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Unidade	CÚRCUMA	25	R\$ 2,05
20	PIMENTA DO REINO: ESPECIARIA TIPO CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL.	Unidade	REINO VERDE	25	R\$ 5,08
21	CEBOLA: TIPO BRANCA, DE BOA QUALIDADE, SEM RÉSSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO), COM VALIDADE SEMANAL.	Quilo	SEM MARCA	500	R\$ 2,45
22	ALHO: CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, USO CULINÁRIO.	Quilo	SEM MARCA	100	R\$ 22,49
23	MANDIOÇA (MACAXEIRA): DE BOA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE PORTE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, LIVRE DE SUJIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFREITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	Quilo	SEM MARCA	500	R\$ 3,10
24	BATATA INGLESA: NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPAS, ACONDICIONADA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	Quilo	SEM MARCA	300	R\$ 3,10
26	ABOBRINHA VERDE: 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÁ, TRANSPORTADA EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	Quilo	SEM MARCA	250	R\$ 3,10
27	BETERRABA: SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCO PLÁSTICO E LIMPO.	Quilo	SEM MARCA	250	R\$ 3,25
28	REPOLHO: DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM, FRESCO, COMPACTO E FIRME, EM CABEÇA, FOLHAS SÁS, SEM RUPTURAS, LIVRE DE MATERIAL FERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE	Quilo	SEM MARCA	150	R\$ 2,80



	AFETE A SUA APARÊNCIA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.				
29	TOMATE: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, FUNGOS, LARVAS E PRAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	Quilo	SEM MARCA	300	R\$ 4,20
30	CHUCHU: ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Quilo	SEM MARCA	150	R\$ 2,30
31	OVOS DE GALINIA: TIPO GRANDE, CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA.	Dúzia	SEM MARCA	100	R\$ 5,65
32	TEMPEROS - LOUROS EM FOLHA - 20 GRAMAS	PACOTE	NATURAL	25	R\$ 3,38
33	ORÉGANO - 20 GRAMAS	PACOTE	NATURAL	25	R\$ 2,80
34	TEMPEROS - COLORAU - 20 GRAMAS	PACOTE	NATURAL	25	R\$ 2,10
35	CARNE BOVINA MOIDA: DESCONGELADA, DE 1ª QUALIDADE (ACEM), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA.	Quilo	FRIBOI	120	R\$ 19,70
36	CARNE BOVINA RESFRIADA EM PEDAÇOS: DE 2ª QUALIDADE (ACEM), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	Quilo	FRIBOI	121	R\$ 17,70
37	CARNE BOVINA RESFRIADA EM CUBOS: DE 2ª QUALIDADE (ACEM), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	Quilo	FRIBOI	121	R\$ 17,50
38	CARNE BOVINA - CARNE DE SOL: DE 2ª QUALIDADE (ACEM), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	Quilo	FRIBOI	121	R\$ 21,00
39	CARNE BOVINA RESFRIADA - FÍGADO: DE 2ª QUALIDADE (ACEM), DESOSSADA, CORTADA EM CUBOS, TAMANHO APROXIMADO 5X5CM, SEM GORDURA, EMBALADA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPACIDADE PARA 5KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS.	Quilo	FRIBOI	121	R\$ 13,65
40	PEITO DE FRANGO: EM EMBALAGEM DE ATÉ 3KG, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO À 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATÉ 20 KG.	Quilo	SUPERFRANGO	121	R\$ 14,70

	VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
41	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA EM EMBALAGEM DE ATÉ 3KG, SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO À 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ATÉ 20 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Quilo	SUPERFRANGO	121	R\$ 11,85
42	FRANGO CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	Quilo	SADIA	100	R\$ 7,35
43	CARNE SUÍNA "IN NATURA": TIPO FERNIL, DESOSSADA, ISENTA DE CARTILAGENS, SEM OSSOS E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, RESFRIADA, CORTADAS EM CUBO TAMANHO 5X5CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE MÁXIMA DE 5 DIAS.	Quilo	SADIA	120	R\$ 14,95
44	CARNE SUÍNA "IN NATURA": TIPO COSTELINHA, ISENTA DE CARTILAGENS, E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, RESFRIADA, CORTADAS EM PEDAÇOS TAMANHO 5X5CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE E O PESO, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA E VALIDADE MÁXIMA DE 5 DIAS.	Quilo	VITÓRIA	100	R\$ 18,40
45	CARNE BOVINA CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE (PALOMA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS, PODENDO CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA.	Quilo	VITÓRIA	120	R\$ 19,10
46	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SUGESTÃO: (MIRUANO, YPÊ, LIMPOL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	Unidade	YPÊ	300	R\$ 1,90
47	ÁGUA SANITÁRIA, MÚLTIPLO USO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO MS. PRODUTO DE 1ª LINHA	Unidade	AGI	50	R\$ 12,10
48	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, REGISTRO NO MS. EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	YPÊ	150	R\$ 4,30
49	LIMPA ALUMÍNIO 12X500ML - PREPARADO À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO), ACIDIFICANTES (ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁCIDO GLICÓLICO), ESPESANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	Unidade	ALUMIL	50	R\$ 2,95
50	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	Unidade	YPÊ	50	R\$ 6,50

51	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	Unidade	BOMBRIIL	50	R\$ 1,45
52	POSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, RHEMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS.	Unidade	FIAT LUX	50	R\$ 2,66
53	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA NA COR AMARELA COM VERDE	Unidade	LIMPPANO	150	R\$ 1,35
54	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG.	Unidade	OMO	100	R\$ 8,20
55	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDA MÍNIMAS 23 X 20CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, EMBALAGEM C/ 50 PLS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	MASCOT	300	R\$ 2,10
56	PAPEL HIGIENICO PACOTE 12X1, FOLHAS BRANCAS DE ALTA QUALIDADE, GOLFRADO, PICOTADO, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS NATURAIS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	NICE	150	R\$ 11,25
57	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 200 PALITOS	Unidade	GINA	100	R\$ 0,50
58	COPO DESCARTÁVEL 200ML. - PACOTE COM 50 COPOS - CAIXA COM 25 PACOTES	Unidade	ALTACOPPO	300	R\$ 2,30
59	COPO DESCARTÁVEL 200ML. - PACOTE COM 100 GOPOS - CAIXA COM 25 PACOTES	Unidade	ALTACOPPO	500	R\$ 3,90
60	PANO DE LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 71X54CM FABRICADO EM ALGODAO CRU NA COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	DURAMAX	100	R\$ 7,70
61	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; BASE MEDINDO 60 CM; CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	BETTANIN	25	R\$ 7,95
62	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; BASE MEDINDO 40 CM; CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	BELLANO	5	R\$ 6,69
63	VASSOURA DE PALHA - COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA, MEDINDO 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	BELLANO	15	R\$ 4,18
64	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM, COM CABO, COM NO MÍNIMO 08 TUFOIS. CABO REVESTIDO ROSQUEÁVEL DE 1,20M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	Unidade	BELLANO	15	R\$ 8,75
65	PÃO FRANCÊS: FRESCO, MACIO, UNIDADE DE 60G, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA, NÃO DEVENDO SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E REGISTRO NO SIM OU SIF.	Quilo	NATURAL	480	R\$ 13,75

6

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se após 150 (cento e cinquenta) dias, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da necessidade ou da quantidade contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 76.283,80** (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos a CONTRATADA, pelo fornecimento ora pactuado, serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, sempre 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestadas pelo responsável do Setor competente, acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimentos/Serviço, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, deduzidos os impostos incidentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:**

8.1. Na hipótese de aumento geral dos preços dos produtos contratados, poderão ainda as partes, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado a CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, não podendo exceder aos preços praticados no mercado, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:**

9.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

10.1. Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **14.1401.08.122.4010.4020-339030**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

12.1. A aquisição dos produtos deste pacto deverá ocorrer imediatamente, após a homologação do processo licitatório pela autoridade competente, a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Fornecimento, podendo ser solicitados de uma única vez na sua totalidade ou aos poucos, de forma parcelada, pelo sistema de requisição e de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

  


- 12.2. Os produtos decorrentes deste fornecimento serão entregues pela CONTRATADA mediante apresentação, por parte do CONTRATANTE, de Ordem de Fornecimento e execução prévia onde conste a identificação dos materiais, a quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.
- 12.3. Os produtos serão entregues à medida que forem requisitados no decorrer da vigência do contrato, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente.
- 12.4. O recebimento dos produtos se dará **EXCLUSIVAMENTE** na Casa de Apoio de Catalão localizada Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário somente no dia seguinte), cujo prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
- 12.5. O recebimento dos produtos ficará a cargo exclusivamente da Casa de Apoio de Catalão e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:
- 12.5.1. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 12.5.1.1. Condições dos materiais de acordo com o Convite e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à marca, tamanho e tipo.
- 12.5.1.2. Quantidade entregue;
- 12.5.1.3. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do CONTRATANTE, descrição dos materiais e serviços entregues, quantidades, preços unitário e total.
- 12.6. Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 12.7. O recebimento definitivo dos materiais pela Casa de Apoio de Catalão será efetuado de imediato após a assinatura deste termo contratual, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:
- 12.7.1. Condições dos produtos em face do Convite, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;
- 12.7.2. Qualidade dos produtos, que deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber.
- 12.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
- 12.9. Verificada a desconformidade dos materiais ou dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas no Convite e neste pacto.
- 12.10. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.



12.11. Fica expressamente proibido o fornecimento dos materiais ou serviços para órgãos não pertencentes à Casa de Apoio de Catalão ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

12.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

12.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Convite e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **14.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Solicitar o fornecimento dos produtos contratados, dentro da sua necessidade, mediante Ordem de Fornecimento escrita, contendo a descrição dos mesmos e a sua quantidade;

II - Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras, onde conste a especificação dos produtos e sua quantidade, e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

III - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos produtos contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as ordens de fornecimento;

IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

V - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos solicitados que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber, e das especificações do Convite, do Anexo I e da Proposta de Preços vencedora;

VIII - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e na qualidade dos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IX - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

##### **14.2. São obrigações da CONTRATADA:**



- I - Prestar o fornecimento dos produtos contratados, de forma parcelada ou integral, em conformidade com a solicitação e a necessidade do CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, que especificará os produtos e os quantitativos a serem fornecidos;
- II - Os produtos serão entregues, as expensas da CONTRATADA, para Casa de Apoio de Catalão, localizada na localizada Rua 104, nº 185, Setor Sul, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, somente no horário de expediente: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (após este horário somente no dia seguinte);
- III - Manter informada à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, acerca do andamento do fornecimento pactuado, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV - Garantir a qualidade dos produtos, que deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, no que couber, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição, imediatamente, de qualquer produto, comprovadamente, de má qualidade ou fora das especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta da CONTRATADA, independentemente da quantidade rejeitada;
- V - Responsabilizar-se pela apresentação, se solicitado pelo CONTRATANTE, dos comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- VI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Convite;
- VII - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, à Casa de Apoio de Catalão, ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- IX - Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, comerciais e de frete resultantes desta contratação;
- X - Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- XI - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo nas condições previstas no item 12.13 da Cláusula Décima Segunda deste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

15.1. A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento garantindo a qualidade dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive quanto à certificação do INMETRO, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das especificações da sua proposta de preços, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar a CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO.**

16.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo do Sr. Hugo Cesar de Oliveira Pedro, servidor municipal, inscrito no CPF nº 908.707.781-53, ficando, desde já, designado como gestor representante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, conforme Portaria emitida pela autoridade competente.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.**

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00012/2014.

17.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município de Catalão), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA RESCISÃO.**

18.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

18.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da Secretária Municipal de Promoção e Ação Social, pelas seguintes razões:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de materiais ou serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS.**

19.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

11



III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do **Anexo I – Termo de Referência**;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

19.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:**

20.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório nº 018/2017, modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

20.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Cidade de Catalão, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61.

Sra. Adriete Coradi Fonseca Fayad Elias.

RG nº 95.5832 – SSP/GO e CPF nº 534-101.801-91.



PREFEITURA DE  
**CATALÃO**

Cidade que sonha e faz.

Departamento de Licitações e Contratos.

*Denise Carmo Miranda Moraes*  
**M.MORAES & IRMAOS EIRELI - EPP.**

CNPJ/MF sob o nº 01.659.085/0001-87.

Sra. Denise Carmo Miranda Moraes.

CPF/MF nº 276.174.671-68 e CI/RG nº 850774 SPTC/GO.

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

RG nº:

CPF nº: 028.590.92120

*[Handwritten signature]*

RG nº:

CPF nº: 034.167.441-95